

## AUTORIZAÇÃO nº39/CD.IMP/2019

Na sequência do pedido de autorização da Cabo Verde Interilhas, concessionária dos serviços públicos de transportes marítimos de Cabo Verde, datada de 17 de outubro de 2019, para afretamento e operação em regime de *time charter*, do Navio HSC “San Gwann”, de nacionalidade Maltesa, IMO Nº 9234006, no transporte marítimo inter-ilhas de carga e passageiros, nas mesmas rotas do HSC Liberdade e do HSC Kriola;

Reconhecendo, a necessidade e a importância de garantir a coesão do território nacional, através da dotação do país de embarcações com capacidade de garantir as ligações marítimas entre as ilhas, em condições de: segurança, fiabilidade, celeridade, regularidade e conforto;

E estando conforme a documentação apresentada pela empresa Cabo Verde Interilhas, conforme contrato de concessão assinado entre esta e o Estado de Cabo Verde, que enforma o dossier exigido para o exercício da indústria do transporte marítimo no país, nos termos da legislação nacional;

O IMP - Instituto Marítimo Portuário, ao abrigo das competências conferidas pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Lei Nº 38/2018 de 20 de junho e ao abrigo do nº 2 do artigo 428º do Decreto-legislativo nº 14/2010 de 15 de novembro, que aprova o Código Marítimo de Cabo Verde, concede a presente **AUTORIZAÇÃO**, a título excepcional, à concessionária dos transportes marítimos, Cabo Verde Inter-Ilhas, para operação do navio HSC “San Gwann”, no transporte marítimo inter-ilhas de carga e passageiros, nos termos solicitados.

Durante o período de vigência da presente autorização, a concessionária Cabo Verde Interilhas, é responsável pela operação do mesmo navio, bem como pelos riscos inerentes à referida operação, nomeadamente ambientais, civis e outros que eventualmente possam ocorrer.

Aconselha-se ainda, o embarque no HSC “San Gwann”, a título permanente, um Oficial de Marinha Mercante nacional, com experiência reconhecida, a fim de garantir uma melhor segurança nas operações do mesmo navio.

**A presente autorização excepcional é válida por um período de 6 (seis) meses, a contar a partir da data da sua emissão.**

São Vicente, aos 24 dias do mês de outubro de 2019

P<sup>o</sup>lo Conselho Diretivo

Joana Helena De Morais De Carvalho  
Presidente

